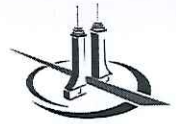




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Div. nº 2197 2023/DLEG

Uruguaiana, 28 de novembro de 2023.

À Senhora
Flávia Morais
Deputada Federal
Câmara dos Deputados – Gabinete 738 Anexo IV
70160900/ Brasília/DF

Assunto: Moção de Apoio.

Prezada Senhora,

1. No ensejo de cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 598, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada sob o nº 2597/2023/LEG e aprovada pelo douto Plenário, enviar Votos de Apoio ao Projeto de Lei nº 2687/2022, de autoria dos deputados federais Flávia Morais (PDT-GO) e Dr. Zacharias Calil (União-GO), que classifica a Diabetes Mellitus Tipo 1 como deficiência para todos os efeitos legais, e que se encontra atualmente em tramitação no Congresso Nacional.
2. O Projeto de Lei 2687/22 classifica a diabetes mellitus tipo 1 (autoimune) como deficiência para efeitos legais. De acordo com o Ministério da Saúde, esta é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade desse hormônio exercer adequadamente os efeitos no organismo. É caracterizada por altas taxas de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente.
3. Sendo assim, encaminho a presente Moção de Apoio à proposta que está em tramitação no Congresso Nacional, na esperança de que, uma vez aprovada, amplie as condições para que os diabéticos tenham sua dignidade e seu bem-estar garantidos em todo o território brasileiro
5. Associaram-se ao presente todas as bancadas com assento nesse Legislativo.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente